

15.12.17

Traslado. Mil oitocentos e  
tenta e dois - Curo Preto. Comarca  
de Curo Preto. Numero setecentos noventa  
e tres. A. - Quarta Classe. Tribu-  
nal da Relação do Curo Preto o  
Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional  
Appellante Gulherme Holland e  
sua mulher - Appellados - Selo Es-  
crivaõ Nacional - Dias Ribeiro =

329

Mil oitocentos e setenta e um. Quar-  
ta Classe. Numero - setecentos no-  
venta e tres - Curo Preto - Comarca  
especial do Curo Preto. Escrivaõ Nas-  
conal. Juiz dos Feitos da Fazenda  
da Nacional. Gulherme Holland,  
e sua mulher - Autores - a Fazenda  
Nacional Ré. Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil  
oitocentos e setenta e um aos cin-  
co de Dezembro do dito anno em meu  
Cartorio autico a petição e documen-  
tos juntos a ella; do que para con-  
star fiz esta. E eu Antonio Felippe  
Dias Ribeiro, Escrivaõ substituto dos  
Feitos da Fazenda o subscrivi digo ces-

o escreveri Antonio Felippe Dias Ribeiro.  
P. 100  
Illustrissimo Senhor Doutor Juiz  
dos Factos da Fazenda. Dizem Gui-  
llherme Holland e sua mulher Geo-  
rganma Holland, residentes na Su-  
phaterra, que fallecendo em São  
João d'El Rey o Doutor Guilherme  
Carendisk Lee seu tio, deixou testa-  
mento em que declarou, que  
deixara vinte apolices da divi-  
da publica para serem dividi-  
das igualmente pulos seus so-  
brinhos, filhos do Doutor George  
Lee fallecido no Rio de Janeiro.  
O Juizo de acurtes de São João  
d'El Rey fez a arrecadação do  
epolio do Doutor Guilherme e  
por editaes publicados na Actua-  
lidade numero trinta e nove de  
vinte e seis de Julho de mil eito-  
centos setenta e oito, convidou os  
supplicantes, e Eduardo Lee, a re-  
verem receber o legado constante  
em quatro apolices da divida pu-  
blica e dous contos quinhentos e

quinhentos e vinte mil novecentos  
oitenta e seis reis em dinheiro ha-  
bitando-se na forma das leis e  
regulamentos em vigor, tendo sido  
essa importância recolhida aos  
cofres da Collectoria Geral em oito  
de junho de mil oitocentos oitenta  
e oito, segundo o talão con-  
stante da certidão. Os suppli-  
cantes residentes na Inglaterra  
não tiveram noticia desse edital  
e nenhuma notificação receberam  
pelo que o Juiz de Direito da Co-  
marca por sentença de vinte  
seis de julho de mil oitocentos  
oitenta e nove e doze de julho  
de mil oitocentos oitenta e jul-  
gon devoluto ao Estado após le-  
gados. Aperte-lhes porém o direi-  
to de neste juizo, habilitarem  
se para o fim de receberem o  
seu legado no valor de tres con-  
tos duzentos sessenta mil qua-  
trocentos noventa e tres, sendo do-  
ze contos em apolices e um conto

cento, duzentos, sessenta mil, qua-  
trocentos noventa e tres em dinhei-  
ro, alem dos juros e rendimento,  
e pois requerem a Vossa senhoria  
que distribuida esta com os do-  
cumentos, mande citar o Dou-  
tor Procurador dos Fitos, e um Car-  
rador de Juranga para na pri-  
meira audiencia deste juizo vir  
fallar nos termos da presente ac-  
cao de habilitacao em a qual  
os supplicantes mostrarao seu di-  
reito de go mostrarao seu inteiro  
direito a receber o mencionado  
legado, sendo intimado para  
todos os termos do curso ate fi-  
nal sentença. A esta accompa-  
nhar os seguintes documentos.  
(a) Procuracao dos supplicantes  
e substabelecimento. (b) Certeza  
de testamento do Doutor Guilherme  
(c) Certeza extrahida dos autos  
de arrecadacao provando o valor  
do legado, o seu recolhimento ao  
cofre geral, e a sua devolucao ao

divoluçãõ ao Estado. (d) Actualidade  
contendo o edital de convo-  
caçãõ. (e) Certidão do baptismo  
da supplicante Georgianna, casa-  
da com o supplicante. (f) Certidão  
de obito do Doutor George Lee Pai  
de Georgianna. (g) Certidão de  
obito de Anna Maria Lee mãe  
do supplicante. Pedem depõimen-  
to. Ouro Preto vinte nove de No-  
vembro de mil oitocentos setenta  
e um. Henrique de Magalhães  
Sales - Candido Luis Maria de Oli-  
veira - Citava sellada com uma  
estampilha do valor nominal de  
dezentos reis devidamente in-  
utilizada = Situadas. Como requer Pup.º  
nomeio para servir de curador  
a herança do Doutor Camillo de  
Alto. Ouro Preto, cinco de Dezem-  
bro de mil oitocentos setenta e  
um. Franca Alvares = Eu a Procurador  
baixo assignado Johannes Jochem  
Christian Saigt Traductor Publi-  
co juramentado e interprete com

interprete commercial matricula-  
do no Mostíssimo Tribunal de com-  
mércio desta praça Para as lin-  
guas Allemã, Françeza, Ingleyza,  
Sueca, Dinamarquesa, Hollanda  
e Hebranhola (Escriptorio: Rua  
da Alfandega numero um, so-  
brado). Certifico pela presente em  
como me foi apresentada uma  
Procuração escripta na lingua  
Ingleyza afim de a traduzir li-  
teralmente para a lingua por-  
tuugala o que afim cumpri em  
razão do meu officio e litteral-  
mente retido de o seguinte  
Traduções- Saibam todos pe-  
los presentes que nos William  
Holland, negociante e Geor-  
gianna Holland, sua mulher,  
ambos moradores em Syrel  
Road Parry Road Beckthambye,  
no Condado de Surrey, na In-  
glatura, conjuncta e separada-  
mente nomeamos Francis  
Robt Allen Wright, do Rio de Ja

Rio de Janeiro no Imperio do  
Brazil, nosso Procurador para por  
nos e em nossos nomes ou no de  
qualquer dos nossos (como o caso  
possa exigir) proceder aos actos  
e diligencias para fazer com  
que sejam transferidos para  
o nome da dita Georgianna  
Holland certas Apolices da di-  
recta Publica do Brazil, hey  
inscriptas no nome do Doutor  
William Leardisti Lee, de São  
João del Rey, Provincia de Mi-  
nas Geraes, no dito Imperio  
do Brazil, fallecido, Rio da re-  
ferida Georgianna Holland,  
nos livros da causa de etnor-  
teracaõ, as quaes apolices foram  
a ella ligadas pelo Leardisti  
Lee. E tambem para que nos-  
so dito Procurador a sua vontade,  
penda e transfira as ditas Apo-  
lices, realendo a importancia  
da renda das mesmas e todos  
os dividendos vencidos e a serem

vençar, recebe cobrar todos os embi-  
mentos e quaesquer sommas de  
dinheiros devidos ou que possa  
ser a ser devidos a nós ou a  
qualquer de nós em virtude do  
testamento ou por outra causa,  
de toda e qualquer pessoa no re-  
ferido Imperio do Brazil. E pelo  
recolimento ou cobrança de tais  
devidos ou dinheiros pagar  
rechos, quitacões digo quita-  
ções, reconhecimentos ou outros  
instrumentos que seja preciso ou de  
costume, transferir ou substabele-  
cer todos os poderes, si elle ou  
torgados em qualquer outra  
pessoa ou pessoas, como jul-  
gar conveniente e promette-  
mos ratificar todos os actos  
legaes feitos pelo dito Procura-  
dor, ou por qualquer outra  
pessoa ou pessoas por elle no-  
meados em virtude dos presen-  
tes e indemnizal-o de todas  
as despesas que possa ter sido



ter sido feitas para cumprimento  
to dos presentes e em qualquer  
ocação ou Processo que elle ou  
elles possam achar conveniente  
de intentarem. Em Testame-  
nho de que temos este assign-  
nado e sellado aos seis de No-  
vembro do anno de Nosso Senhor  
de mil setecentos e setenta e  
nove. -firmado: William Holland.  
(Tenha um sello ao lado) firmada:  
Georgianna Holland. (Tenha um sello ao lado) Assigna-  
do, sellado e entregue na pre-  
sença dos abaus assignados  
por William Holland - e Georgi-  
anna Holland. firmado: John  
W. B. Jamalde firmado: Arthur  
W. M. Lellan. A todos quantos  
os presentes vierem, Eu William  
Grain da Cidade de Londres,  
Notario Publico, devidamente  
admittido e juramentado, pela  
presente certifico que a Procu-  
raçao, marcada com a letra

Letra R, aqui assignada e sellada em a de-  
signada e sellada em a de-  
da forma da lei estreque na  
data desta por William Holland  
e Georgianna Holland, os con-  
stituintes nella mencionados e  
descriptos perante mim o referido  
Notario e na presenca de John  
William Peter Garralde e Arthur  
Wellesley M<sup>o</sup>. Bellan, ambos desta  
Cidade, testemunhas nella sub-  
scriptas. Em fe e testemunho  
do que tenha esta assignado e  
sellado com o meo sello de officio  
Datado em Londres aos seis dias  
de Novembro no anno de Nosso  
Senhor de mil oito centos e setenta  
e nove, firmados: W. Graum - Nota-  
rio Publico. Estava o sello do No-  
tario - Reconheco verdadeiramente a  
assignatura retro de William  
Graum, Tabelião publico desta  
Cidade e para constar onde  
couvir a pedido do mesmo par-  
te o presente que assignei e fir-

for sellar com o sello das Emprezas  
d'ellas dute Consulado Geral do  
Império do Brazil em Londres aos  
seis de Novembro de mil setecen-  
tos e setenta e nove. J. L. G. de  
Salles. Consul Geral. Reconheço  
verdadeira a assignatura do  
Senhor J. L. G. de Salles, Consul Geral  
do Brazil em Londres. Ministerio  
dos Negocios Estrangeiros Rio  
de Janeiro em seis de Dezembro  
de mil setecentos e setenta e nove  
O Director Geral Parahy de Cabo  
Trinidade estava uma estampilha de  
setecentos reis devidamente xim-  
tilizada pela Receptoria. Era o que  
continha a dita Procuração que  
heum e fielmente puto do proprio  
original escripto em Ingles ao  
qual me reporto e que depois  
de confiado com esta tornei a  
entregar a quem me apresentou  
Em fe do que passou a presen-  
te que assignei e foi sellar com  
o sello particular do meu officio

Officio nesta cidade de Rio de Janeiro aos nove de Dezembro de mil oitocentos setenta e nove Johannes Joachim Christian Voigt. Traductor publico juramentado Numero nove mil sescentos e quarenta e oito - estava sellado com uma estampilha de valor nominal de um mil reis desvalidamente inutilizada pela forma seguinte - Rio nove de Dezembro de mil oitocentos setenta e nove J. J. C. Voigt. Emolumentos de mil reis - Estampilhas com substabelecimento mil reis = Livro encadernado e duas folhas cinquenta e quatro verso - Tradado - Substabelecimento de procuracao que foi Francis Rob. Allen Voigt como procurador de William Holland e sua mulher. Sabido quanto este publico instrumento de substabelecimento de procuracao bastante proximo que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus.

Jesus Christo de mil oitocentos e oi-  
 tenta, aos quinze de Novembro  
 nesta Cidade de Rezende, em  
 meu cartorio compareceu como  
 outorgante Francis Ross Allen  
 Knight, morador na freguezia  
 desta cidade, e reconhecido  
 de mim e das testemunhas  
 no fim assignadas, do que  
 dou fe; perante as quaes por  
 elle outorgante me foi dito que  
 por este publico instrumento e  
 na melhor forma de direito sub-  
 stabelecia os poderes da pro-  
 curacao passada em seis de  
 Novembro de mil oitocentos e  
 tenta e nove por William Hol-  
 land e sua mulher Georgi-  
 anna Holland e traduzida  
 pelo traductor publico juramen-  
 tado Joannes Jochem Christian  
 Knight em nove de Dezembro  
 de mil oitocentos e tenta e nove  
 taes e quaes lles foram confe-  
 dos na pessoa do Doutor Han-

Doutor Henrique de Magalhães  
 Salles morador na Cidade de  
 Ouro Preto Provincia de Minas,  
 reservando para si os mesmos  
 poderes. Apuz o aucto do que  
 dou fe, me febio este instru-  
 mento que lido acitou e as-  
 signa com as testemunhas  
 presentes reconhecidas de mim  
 Antonio da Silva Mello Tabella  
 lião que escrevi. Francis Robt  
 Allen Knight Polydoro dego Po-  
 lydoro Domingues eor Santos  
 Joaquin Rodrigues Pereira  
 Mello. E trasladado no mes-  
 mo dia me e anno de  
 sua data. E eu Antonio  
 da Silva Mello Tabelliao sub-  
 scrivi e assigno em publico e  
 raso Cartora sellado com du-  
 as estampilhas do sello adherivo  
 do valor nominal cada uma  
 de duzentos reis. Em testemu-  
 nho de verdade estava o sig-  
 nal publico. Antonio da Silva

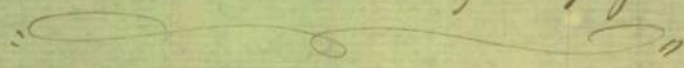
Silva Mello. Substabeleço o Substabeleci  
 Doutor Candido Luiz Maria munto  
 de Oliveira nos poderes desta  
 procuração, com reserva dos  
 mesmos.ouro Puto, vinte e  
 te de Novembro de mil oit  
 centos setenta e um. Henri-  
 que de Magalhães Salles  
 Lucas Antonio Duarte Tabel-herente do  
 liad do Publico Judicial e testam<sup>to</sup>.  
 Notas do Segundo officio e  
 Escrivão da Provedoria de  
 Capellas e Residuos nesta ci-  
 dade e seu termo na forma  
 da lei- certifico que em meu  
 poder e Cartorio se acha archi-  
 vado o testamento solenne  
 com que falleo no estradal  
 de Mattinghos, suburbios des-  
 ta cidade em trinta e um  
 de Maio do corrente anno de  
 mil oitocentos setenta e tres,  
 o Doutor Guilherme Barundist  
 Lee, cujo theor e pela forma  
 e maneira seguinte- Folhas

Folhas uma - Quarte. Em Nome  
 da Santissima Trindade, Pa-  
 dre, Filho e Espirito Santo -  
 Eu Guillumo Casendes Lee,  
 Doutor em Medicina achan-  
 do-me em estado de perfeita  
 saude e no meo digos e no  
 uso de minhas facultades intel-  
 lectuales, mas temendo ao mesmo  
 tempo da morte, e reconhecendo  
 ao mesmo tempo a necessidade  
 de declarar legalmente algumas  
 disposicoes da minha ultima  
 vontade, para evitar duvidas,  
 ou torpessos que podem suscitarse,  
 ou apparecer depois de  
 meo fallecimento, conformando-  
 me com a legislacao do Impe-  
 rio do Brazil em que actual-  
 mente resido, me deliberei a  
 fazer este meo testamento pela  
 maneira e forma seguinte.  
 Declaro em primeiro lugar  
 que sou filho legitimo de  
 George Lee, e Sarah Lee, ja fal-



fallecido, nascido na Cidade  
de Rochester, no Condado de Kent  
no Reino de Inglaterra. Tendo  
sido criado e educado na Re-  
ligião de meu Pais, que era a  
Protestante, nella vivi e me con-  
servei por muitos annos. Mas  
em fim inteiramente conven-  
cido de que a Religião Bato-  
lica, e Apostolica Romana,  
estabelecida e fundada sobre  
a terra por Jesus Christo, seo Au-  
tor, e firmado com seo exemplo  
é a unica verdadeira, e fora  
da qual não ha salvação,  
me resolvi abraçar-a esporta-  
namente e de todo me co-  
raçãõ reconhecendo e confes-  
sando mui sinceramente to-  
dos os seus Dogmas, e Mystérios,  
e tudo quanto a Igreja do  
mesmo Jesus Christo me propoz  
a crer, e é de fé sem hesitar,  
supplicando ao meu Redemptor  
e Salvador a Graça de me per-

Graça de me perseguir até os últimos instantes de minha existência, o fim de que minha alma se salve, como espero, e confio na sua infinita misericórdia. Tuto, pois, esta minha Protestação de Fé, com toda a sinceridade de meu coração declaro, que sou unico dego seu viro da fallecida Dona Anna Gertrudes de Faria Braga Lee, não tendo havido filho algum, nem legitimo, nem natural, e nem tambem ascendentes, nem descendentes, o favor dos quaes se por lei, fosse obrigado a tutar, acio-me em consequencia livre e desembaraçada de piara dispor do que fôr amo, como bem me parecer. Declaro que posuo noventa e duas apolices da divida publica nacional do valor de um conto de reis cada uma. Declaro mais que posuo



seus a casa e Chacara de Matozinhos, com a mobilia e tudo quanto nella se contem, seus tambem o escravo Jose, o qual deixo livre depois de minha morte, desejando que o referido Jose continue a residir na Chacara de Matozinhos em companhia das outras pessoas. Deixo vinte apolices da Divida Publica para as seguintes pessoas; sendo duas apolices para cada uma, a saber: Eduriges, Ventura, Francisco, Poliangra, Joao, Molunario, Josepha, Julio, Augusto e o Pai Jose, reverendo por morte deste ultimo, para a referida Eduriges e nos filhos. Deixo a casa e Chacara de Matozinhos, e tudo quanto nella se contem para a referida Eduriges, no marido e filhos, sendo de minha vontade, que ali vivam felizes em companhia de nos filhos. Deixo vinte apolices da divida publica para ser divididas igualmente

igualmente pelos meus sobrinhos,  
 filhos do fallecido meo irmão o  
 Doutor George Lee. Deixo o uso fru-  
 cto de vinte apolices da divi-  
 da publica a minha irmã  
 Dona Sidden, viuva do falleci-  
 do Samuel Sidden Rochester e  
 por morte della para serem divi-  
 didas igualmente pelos seus filhos  
 e fillhas. Deixo o uso fructo de vin-  
 te apolices da divida publica  
 a minha irmã Dona Eliza  
 William, residente em Londres e  
 por morte della para serem repar-  
 tidas pelos seus filhos e fillhas.  
 Deixo quatro apolices da divida  
 publica, sendo duas apolices pa-  
 ra o Doutor Guilherme Melirard  
 e duas para seu irmão Com-  
 lie Melirard. Deixo duas apo-  
 lices para meu amigo de Co-  
 rcaço Meyandora Whettonett, resi-  
 dente em Heorn Bay no Conda-  
 do de Kent em Inglaterra. Deixo  
 a minha afilhada Dona Poli-

Dona Policena Meira uma apo-  
 lize da Divida publica. Devo u-  
 ma apolice da divida publica  
 para a menor Maria Luiz Rotton,  
 filha legitima de Carlos Prospero  
 Rotton e de Dona Carolina de  
 Oliveira Rotton. Devo duas apoli-  
 ces da divida publica ao Dou-  
 tor Galdino Emilianno das  
 Neves. Devo aos senhores Valeri-  
 ca e Magalhães, uma apoli-  
 ce da divida publica a cada  
 um. Devo a quantia de um conto  
 de reis a Viuva do fallecido Carlos  
 Joaquim Maximino Pereira. Devo a  
 quantia de um conto de reis a Do-  
 na Francilina Barreto. Devo a quan-  
 tia de um conto de reis ao meu a-  
 filhado José Guilherme Gaiide. Devo  
 a quantia de quinhentos mil  
 reis a minha afilhada filha de  
 minha comadre Dona Beatriz  
 e do meu comprador José Ricardo. De-  
 vo a quantia de quinhentos mil  
 reis ao Doutor José Christomo Pin-

Christomo Pinto da Faria. De-  
 claro mais que tenho na caixa  
 ra de Alattozinhos, onde estou re-  
 sidindo a quantia de quatro  
 contos de reis em moeda papel  
 deste Imperio. Dejo que os uma-  
 recentes de minha fortuna, sejam  
 repartidos com igualdade pelos  
 meus sobrinhos e sobrinhas. Nomeio  
 meus testamentos em primeiro  
 lugar ao senhor Guilherme Alband,  
 pasado com minha sobrinha  
 Georgianna Lee, filha de meu  
 irmão, já fallecido, George Lee,  
 em segundo lugar a Mercedes  
 José Maria Xavier, e em terceiro  
 lugar ao abajor Christino José  
 Ferreira, aos quaes rogo por ca-  
 ridade queira acatar esta mi-  
 nha testamentaria, substituim-  
 do-se um a outro, sendo neces-  
 sario, pela ordem de enumera-  
 ção, e lhes deveso o premio da  
 quinta e marco o prazo de  
 um anno para dar conta deste

conta deste testamento. Final-  
mente, deixo ao arbitrio de meu  
segundo testamenteiro o meu fu-  
neral que sera' feito com decen-  
cia, mas sem ostentação, e lhe  
rogo mandar celebrar missas ap-  
plicadas pela minha alma, un-  
do tres de corpo presente, digo  
sendo tres missas de corpo pre-  
sente, e as restantes successiva-  
mente. Fais saõ as minhas  
disposições voluntarias expressa-  
mente declaradas neste meu  
testamento, que pedi ao Senhor  
Carlos Prospero Rotton, por mim  
escrevesse, sendo somente por  
mim assignado; e rogo as Jus-  
ticas de Sua Magestade Im-  
perial o quiraõ cumprido e dar  
lhe inteira força e vigor, como  
minha ultima vontade que  
ficia sendo. São Joãõ d'El Rey  
vinte e sete de Maio de mil oit-  
centos setenta e tres. Guilherme  
Carendisk Lee. Que este fir a

fui a rogo do senhor Doutor Gui-  
 llume Cavendes de Lee - Carlos Ros-  
 pero Rotton - Approvaçãõ - Saibaõ  
 quanto este publico Instrumen-  
 to de approvaçãõ de testamento  
 fizem que puzo no anno do  
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil oitocentos setenta  
 e tres, quinquagesimo segunda  
 da Independencia e do Impe-  
 rio do Brazil, aos vinte sete di-  
 as do mez de Maio do dito  
 anno, neste Arraial de Matto-  
 zinhos, suburbios da Cidade  
 de São João d'El Rey, deurias  
 e Comarca de Rio das Mortes  
 e Chacara de morada do Dou-  
 tor Guilherme Cavendes de Lee,  
 onde eu Tabellião fizem, e sen-  
 do ali presente o mesmo Dou-  
 tor Guilherme Cavendes de Lee,  
 o qual se acha encarnhada-  
 do de sua saude, porém de pé,  
 e em no perfeito juizo e claro  
 entendimento, o que puzi colli-

Approv.  
 em



pude colligir pelas respostas  
 que me deu a diversas per-  
 guntas que lhe fui, e o reconhe-  
 ci pelo proprio de que tracto  
 e dou fe, e por elle testador me  
 foi dado em presenca das tes-  
 temunhas ao diante nomea-  
 das, e abaixo assignadas, e pa-  
 ra este fim convocadas este  
 papel, dizendo-me que era o  
 seu solenne testamento e ulti-  
 ma vontade, e que por elle  
 rogara outro qualquer ante-  
 nos que haja feito, o qual ti-  
 nha sido ditado por elle testa-  
 dor, e escripto a seu rogo por  
 Carlos Prospero Bolton, e que  
 depois de o ler, e achar em  
 tudo conforme havia ditado  
 assignou de seu proprio punho,  
 e queria que eu Tabellião o  
 approuvasse para que valido  
 fosse, e passando de suas mãos  
 as minhas, e correndo a sus-  
 ta por toda sua escripturaçã

escripturação o peche limpo, um  
 preço, bonas, estrelinha, ou coiza  
 sa que devida faca, escripto  
 e assignado na forma acima  
 declarado em cinco laudas, que  
 as numerari e rubriquei com a  
 minha rubrica que du-Quar-  
 te e funda se onde esta appro-  
 vacão tem principio: portanto  
 quanto posso e devo, e em rasão  
 do meu officio sou obrigado e  
 a tudo forão presentes as teste-  
 munhas Doutor Apolinario  
 José da Silva, Francisco de Paula  
 Leonora, Francisco Ferreira da  
 Silva, Doutor José Alves da Quinda-  
 de, e José Thomar da Silva, to-  
 dos maiores de quatorze annos,  
 que com o tutador abauço se  
 assignad, depois se libo por  
 mim Lucas Antonio Duarte,  
 Taballeiro que o escrevi e assigno  
 em publico e raso. Em testemunho  
 de verdade esta o signal publico  
 Lucas Antonio Duarte. Guilherme

Guilherme Cavendish Lee. Apolunario  
 Jure da Silva - Francisco de Paula  
 Moura - Francisco Siqueira da Sil-  
 va - Heitor Jure Alves da Cunha  
 Jure Plontar da Silva - Testamen-  
 to do Doutor Guilherme Cavendish  
 Lee, fute e approvado na forma  
 do esulto, corrido e lacrado com  
 cinco pontos de setivi azul fere-  
 te, e cinco punços de laca en-  
 carnada de cada lado, por meu  
 Tabelião abenço apugnado, digo  
 por meu Lucas Antonio Qua-  
 te, Tabelião que escrevi - Mat-  
 tozinhos vinte e sete de maio de  
 mil e trezentos e setenta e tres.  
 O segundo Tabelião Lucas Anto-  
 ni Quate - Nada mais se con-  
 tens em o dito testamento, sua  
 approvacaõ e encarramento,  
 com cujos leores extrahio a pre-  
 sente certidã, que por me se  
 pedida a passui, e vai sem  
 cousa alguma que duvida  
 faca, por conferir e achar con-

achar conforme o no original, e  
 quindo se depois os termos de  
 abertura, e autenticação do testa-  
 mento pelo segundo testamen-  
 teiro Reverendo Padre Frei Ma-  
 ria Xavier. Cuidado de São João  
 d'El Rey sito de Outubro de mil  
 seto centos setenta e tres. Eu Lu-  
 cas Antonio Duarte Sabulhão  
 quem escrevi e aprego. Lucas

Doam<sup>to</sup> Nº 3 - Antonio Duarte - Mostroissimo  
 Senhor Doutor Frei de Cruzentes,  
 Guilherme Holland e sua mulher  
 Dona Georgianna Holland,  
 pedem a Vossa Surloria para  
 se ordenar que o respectivo es-  
 crevã deste Juizo servindo os  
 autos de arrecadação dos leg-  
 dos deixados por dito deixados  
 pelo Doutor Guilherme Lee, ce-  
 tifique Primeiro. O thior do  
 auto de arrecadação segundo  
 se depois mais alguma cou-  
 sa e o que, foi recolhido ao  
 cofre. Suo. Quando e onde

Quando e onde foi publicado o  
 Edital de convocação dos legatários.  
 Quarto A quem pertencem os  
 bens arrecadados. Quinto Se já  
 estão pagos os direitos respecti-  
 vos da transmissão. Sexto  
 O theor da sentença que de-  
 volver ao Estado: esses bens e si  
 esta passou em julgado. Nes-  
 tes termos Espira receber mu-  
 ce - Estava sellada com uma  
 estampilha do valor nominal  
 de duzentos reis inutilizada  
 com o despacho seguinte - Sem  
 São João d'El Rey, vinte cinco  
 de Junho de mil oitocentos e  
 setenta e um. São Fernando. Custos  
 Exarante Machado de Maga-  
 lhães, Escrivão dos Archivos da  
 Realidade de São João d'El Rey,  
 e seu Juizo et cetera. Certifico e  
 dou minha fe fiducial, que em  
 meo poder e cartorio existem  
 uns autos cíveis de accam de  
 arrecadação de legados deipa.

deixados pelo finado Doutor Lee  
 e seus Sobrinhos Eduardo e Georgi-  
 na, cujos autos seid os mesmos  
 e os proprios de que menciona  
 a peticao supra, passando a re-  
 velar os melles deparei a folhas sete  
 verso o auto de arrecadação do  
 theor, forma e maneira sequin-  
 te. Auto de arrecadação e fo-  
 lhas sete verso. Anno do Nascimen-  
 to de Nosso Senhor Jesus Christo  
 de mil e oito centos e utenta e oito.  
 Quinquagesimo utimo da In-  
 dependencia e do Imperio do  
 Brazil, aos oito dias do mes de  
 Abril do dito anno, nesta Cida-  
 de de San Joam d'El Rey Mi-  
 nas e Comarca do Rio das  
 Mortes, em casa de morada  
 do Juiz Municipal e de Appellao  
 e Juizes Supplemente em exerci-  
 cio Comptas digo exercicio Com-  
 ptaem Domingos da Silva  
 Alves, onde eu Exercicio fui sen-  
 do, e sendo ahi presente e led

Collector das Rendas Gerais Her-  
 culano de Agui Carralho, e o li-  
 dadão José Baptista de Agui-  
 digo da Silva, por esse dito juiz  
 o collector foi dado como arre-  
 cadado e pertencente ao fuzo e  
 auxentes o deposito feito no Ban-  
 co do Brazil, digo no Banco  
 Rural e Hypothecario, dos lega-  
 dos deixados pelo Doutor Gui-  
 lherme Cavendish Lee, a srs.  
 brinholo Eduardo Lee e Dona  
 Georgina Lee, constantes de  
 quatro apolices da Divida Pu-  
 blica valor nominal de um  
 conto de reis cada uma de nu-  
 meros quarenta e oito mil no-  
 recentos e treze, quarenta e  
 nove mil oito centos e setenta  
 e tres, quarenta e nove mil  
 oito centos e setenta e quatro  
 e quarenta e nove mil oito-  
 centos e setenta e cinco, e bem as-  
 sim a quantia em Dinheiro de  
 um conto seis centos e sessenta e

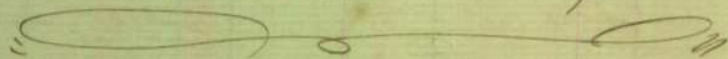
sessenta e nove mil setecentos e cin-  
 conta reis, e juros vencidos de  
 uma outra cousa. E logo deferio  
 o Juiz da cidade de São Mateus  
 da Silva, o juramento dos  
 Santos Evangelhos, em um livro  
 d'elle em que pôz sua mão di-  
 recta, sob cargo do qual, lhe  
 encarregou jurasse em sua al-  
 ma de bem e fielmente servir de  
 levador a esta herança para  
 provisoriamente administrála,  
 receber e entrar para o cofre da  
 collectoria na forma do dupa-  
 cho retido que lhe foi lido. E cre-  
 bido por elle o dito juramento,  
 assim o prometteo cumprir, e de  
 tudo para constar mandou o  
 Juiz lavrar este auto, que affig-  
 na com o levador, collector e  
 testemunhas presentes, depois  
 de lido por mim Fernando Era-  
 rito Abadio de Magalhães,  
 Escrivão e escrevi o affigio Do-  
 mingos da Silva. Alves Fernan-



Fernando Ceramito Moacho de Ma-  
 galhães. José Baptista da Silveira -  
 Maurulano de Aguiar Carvalho.  
 Testemunha João Francisco da  
 Mourão. Dito Autor foi Aires  
 da Trindade. Em nada mais  
 consta do dito auto de arrecada-  
 ção. Quanto ao segundo, dos  
 autos consta ter se recolhido ao  
 cofre a quantia de seis contos  
 quinhentos mil novecentos e oi-  
 tenta e seis reis, como se veri-  
 fica do total quinto nos referidos  
 autos de arrecadação folhas  
 reversas, do qual o sobeito e o se-  
 guinte Numero um Provincia  
 de Minas Geraes. Certuram as  
 armas do Imperio Recinto Geral  
 Exercicio de mil oitocentos e seten-  
 ta e sete a mil oitocentos seten-  
 ta e oito - Mens de defuntos e ou-  
 rantes e raços - Decreto numero  
 cento e sessenta e nove de el-Rei  
 de mil oitocentos e quarenta  
 e dois et folhas de caderno de

Cada um de recita ficou debitado  
 o collectos no valor de seis contos qui-  
 nhentos e vinte mil nove centos  
 e oitenta e seis, - recitado ao  
 senhor Juri Baptista da Silva  
 como Curador da heranca já-  
 cinte depositada no Banco  
 Rural e hypothecario arrecada-  
 da por este Juizo, pertencente  
 aos herdeiros Eduardo Lee, e Dona  
 Gorgina Lee, casada com Gui-  
 lherme Holland, sendo de seis  
 contos, quinhentos e vinte mil  
 nove centos e oitenta e seis em  
 dinheiro, e quatro contos de seis  
 em quatro Apolices da divida  
 publica, do valor nominal de  
 um conto de seis cada uma, de  
 numeros quarenta e oito mil no-  
 vecentos e treze, quarenta e nove  
 mil oito centos e oitenta e tres, qua-  
 renta e nove mil oito centos e oiten-  
 ta e quatro, e quarenta e nove  
 mil oito centos e oitenta e cinco.

Para claria p. lhe da o presente



o presente conhecimento. Collecção  
Municipal de São João d'Albay  
em oito de Junho de mil oito cen-  
tos e setenta e sete. O Collector  
Municipal d'Alfio Carralho - O Es-  
crivão - Venancio Pereira Matta  
Nada mais consta do dito ta-  
lão, depois do qual se viu tam-  
bem a mostrava do talão de  
folhas vinte nove, que recolheu  
se mais do mesmo cofre a  
quantia de quatro centos e oi-  
tenta mil reis, como se vê do  
mesmo talão do theor seguinte  
Numero sete Provincia de Mi-  
nas Geraes. Entram as armas  
do Imperio. Receta Geral - Rec-  
cicio de mil oito centos e setenta  
e nove e mil oito centos e seten-  
ta. Emprestimo do cofre de Al-  
phaes - Lei numero duzentos e  
trinta e um de tres de Novem-  
bro de mil oito centos e quarenta  
e um. A folhas do caderno de  
Receta fica debitado ao Collector

Collector no valor de quatro  
centos e setenta mil seis, recabi-  
do do Senhor José Baptista  
da Silva, Curador da herança  
jacente dos legados deixados  
pelo Doutor Guilherme Lee, de  
juiz recebidos de quatro apo-  
lhas arrecadadas correspon-  
dente ao quarto semestre  
de mil oitocentos setenta e oito  
e mil oitocentos setenta e nove.  
Para clareza se lhe da apre-  
sente digo da o presente co-  
nhecimento. Collectoria de  
principal de São João d'El Rey  
em vinte tres de Janeiro de  
mil oitocentos e setenta. O Col-  
lector Herculano de Aguiar Cas-  
valho. O Escrivão João Ignacio  
Calho. E nada mais consta  
do talão. Quanto ao terceiro  
que foi publicado pelo Periódico  
do Ouro Preto - actualidade  
numero quarenta e um, de  
dois de Julho de mil oitocen-

oito centos e setenta e oito, como  
 se vê do referido Provedor junto  
 aos autos a folhas vinte uma, a  
 convocação dos legatarios. Quanto  
 ao quarto, que os mesmos lega-  
 dos arrecadados são pertencen-  
 tes a Eduardo Lee e D.ª Maria Giar-  
 quina Lee, sobrinhos do finado  
 Doutor Guilherme Cavendish Lee  
 Quanto ao quinto, que consta  
 de uma certidão do Juiz do Es-  
 crivão da Provedoria que se acha  
 junto aos autos de arrecadação  
 a folhas três e seguintes, que se  
 acham pagos os direitos respectivos  
 e de Transmissão. E quanto ao  
 sexto, finalmente, que a folha  
 vinte seis se acha a sentença  
 que devolve ao Estado os mes-  
 mos legados, cujo teor é pela  
 forma e maneira seguinte. Nes-  
 te não tem apparecido os le-  
 gatarios, ou seus herdeiros para  
 habilitarem-se, segundo consta  
 da certidão do Escrivão a folhas

folhas vinte e quatro julgo de-  
 luto no Estado os bens arrecada-  
 dos a folhas dezoito pelo fina-  
 do Doutor Guilherme Lee, pagas  
 as custas pelos mesmos bens, São  
 João d'El Rey vinte e seis julho  
 de mil oitocentos e setenta e u-  
 m Francisco Lee digo nome Fran-  
 cisco Leite da Costa Belém. Cu-  
 ja sentença foi embargada  
 por parte dos legatários, como se  
 vê dos respectivos autos, e estes  
 embargos foram desprovidos pe-  
 la sentença de folhas trinta  
 e oito, no theor seguinte - julgo  
 improcedente a matéria da em-  
 bargante de folhas trinta e uma  
 porque as leis citadas não tem  
 applicação a espécie dos autos,  
 subscrita a sentença embarga-  
 da, e paguem os embargantes  
 as custas. São João d'El Rey oze  
 de julho de mil oitocentos e seten-  
 ta. Francisco Leite da Costa  
 Belém. Enada mais consta

consta dos referidos puros de arre-  
 cadação, relativo ao que se que-  
 rem os interessados legatários  
 em sua petição retro, e todo o re-  
 fado é verdade e consta dos au-  
 tos donde foi extrahida a pre-  
 sente certidão, e aos mesmos au-  
 tos me reporto, e subscrevy, con-  
 firy e me assugno nesta leida-  
 de de São João d'El Rey e Comar-  
 e Comarca do Rio das Mortes  
 aos vinte oito dias do mes de  
 Junho do anno de mil oito  
 centos e setenta e um. Eu Fer-  
 nando Exaristo Machado de  
 Magalhães o subscry, confery  
 e assigno-me. Fernando Exaris-  
 to Machado de Magalhães.  
 Cartão sellada com tres estam-  
 pulhas do valor nominal de  
 duzentos reis cada uma seni-  
 clamente inutilisadas - Juizo Municipal  
 Municipal de São João d'El Rey.  
 O Doutor Feliciano Augusto de  
 Oliveira Pinna, Juiz de Officio e

Ophãos e ausentes da cidade de  
 São João de El Rey e no termo São  
 Paulo, por que o presente edital  
 vierem, ou delle noticia tiverem,  
 que por este juizo foi arrecada-  
 do e recolhido ao cofre da Col-  
 lectoria geral deste municipio  
 um legado, deixado pelo Doutor  
 Guilherme Carendich Lee a' nos  
 sobrinhos Eduardo Lee e Dona  
 Georgina casada com Guilher-  
 me Holland, consistindo em  
 quatro apolices da divida pu-  
 blica, valor nominal de conto  
 de reis, e dous contos quinhun-  
 tos e vinte mil novecentos e  
 setenta e seis reis em dinheiro,  
 por se acharem ausentes em  
 lugar incerto e não sabido os  
 ditos legatarios, pelo que con-  
 vindo aos mesmos ausentes, ou  
 aos herdeiros e successores, e to-  
 dos aquelles que tenham derei-  
 to aos ditos valores, a' virem  
 habilitar-se, e requerer o que

" O "



requerer o que for a bem de seu  
 direito. E para que chegue a  
 noticia de todos se passou o pre-  
 sente que sera affixado no lu-  
 gar do costume, e publicado  
 por tres vezes pelo jornal da ca-  
 pital da provincia. Leidade e  
 seu. João de Alay oito de ju-  
 nho de mil oitocentos e seten-  
 ta e oito. E eu Fernando Exari-  
 to Bachade de Magalhães  
 escrivão de oydiaõs e auxylios  
 o escrevi - Feliciamus Augusto  
 de Oliveira Puma - Eu abaixo Doc. n.º 5  
 assignado Johannes Jochem  
 Christian Kayt - Traductor  
 publico juramentado e inter-  
 prete Commercial matricula-  
 do no meritissimo Tribunal  
 do Commercio desta Praça  
 Para as linguas Alema, Fran-  
 ceza, Inglesa, Sueca, Dinamar-  
 queza, Hollandezca e Sueca-  
 nhola - Escritorio rua da Al-  
 fondega Numero um sobrado

Sobrado) Certifico pela presente  
 em como me foi apresentada  
 uma Certidão de Baptismo  
 escripta na lingua Inglesa  
 a fim de a traduzir literal-  
 mente para a lingua por-  
 tuguez • que a fim cum-  
 pri em rasão do meu officio  
 e litteralmente restada dei-  
 o que dego deo o sequin-  
 te. Tradução. Baptismos  
 celebrados na parochia  
 de Creed no Condado de  
 Cornwall no anno de mil  
 oco centos quarenta e tres.  
 Georgiana, filha de George  
 Lee, Chirurgião e de Anna  
 Maria Lee, moradores em  
 Grampond, nascida em de-  
 sete de Fevereiro de mil  
 oco centos e quarenta e  
 tres, foi baptizada em ven-  
 te quatro de março a cere-  
 monia foi celebrada por  
 John Saubury Reitor. Eu

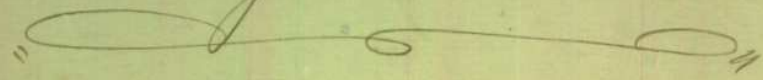
Eu Philip Woodcombe In. a.  
Rector de Exeed por esta certifi-  
co que o extracto acima nu-  
mero quinhentos noventa  
e sete e' uma copia fiel e  
correcta do lancamento  
numerado no Livro de Re-  
gistros de Baptismos na  
parochia de Exeed no anno  
de mil oitocentos quaranta  
e tres em testemunho do que  
assigno aos vinte de Marco  
de mil oitocentos setenta e  
quatro. firmado Philip Wood-  
combe. Declaro sob juramento que  
nao descobri apois diligente  
perquisição outro assento de  
Baptismo de qualquer fi-  
lho de George e Anna Maria  
Lee, no supradito Livro  
de Registro firmado Philip  
Woodcombe Era o que con-  
tenha o dito certificado que  
bem e fielmente neste o  
proprio original escripto

escripto em Ingles ao qual  
 me reporto e que Depois de  
 conferido com esta Comissã  
 a entregar a quem me a  
 presentou. Em se' do que  
 passei a presente que as-  
 signo e foi sellar com o sel-  
 lo particular do meu offi-  
 cio nesta Cidade, ao Bis  
 de Janeiro aos cinco de Mar-  
 ço de mil oitocentos e ven-  
 ta e nove Joannes Jochem  
 Christian Koetz Traductor  
 publico juramentado Este  
 sellado com uma estam-  
 pulha do valor nominal  
 de quatro centos res dexi-  
 damente inutilizada. Eu  
 abaixo assignado Johanne  
 Jochem Christian Koetz  
 Traductor publico juramen-  
 tado e interprete Commer-  
 cial matriculado no Meri-  
 tissimo Tribunal do Com-  
 mercio desta Praça. Para

Doc N° 6

Para as Linguas Alema, Franca-  
 ra, Inglyza, Suica, Guamarquesa  
 Hollandesa e Hespanhola (Pu-  
 ertorio: Rua da Alfandega,  
 Numero um; sobrado) Certifico  
 pela presente em como me foi  
 apresentada uma certidão de  
 obito escripta na lingua In-  
 glyza a fim de a traduzir lit-  
 teralmente para a lingua  
 vernacula o que afim cumpri  
 em rasão do meo officio e li-  
 teralmente certida dar o se-  
 guinte - Traducção - Pagina  
 trinta e cinco. Enterramento  
 no Cemiterio. Ingles na Gam-  
 boa, Cidade do Rio de Janeiro,  
 Imperio do Brazil, no anno  
 de mil oitocentos e setenta  
 George Lee, morador a rua da  
 Pirajá numero tres, com  
 sessenta e oito annos de ida-  
 de, foi sepultado em um a-  
 gosto de mil oitocentos e se-  
 tenta. A cerimonia foi cele-

foi celebrada por G. H. Tuston,  
Eu Fred. Young, Capella Ingles  
na Cidade do Rio de Janeiro  
por esta certifico que os acima  
excripto e' uma copia fiel do  
numero duzentos, setenta e oito  
do Registro de Enterramentos  
da Igreja Episcopal Protutante  
Inglesa da referida Cidade  
Em testemunho do que assigno  
aos quatorze de Fevereiro de  
mil oitocentos setenta e nove,  
firmado Frederich Young, Era  
o que continha a dita cer-  
tidad que he e' fielmente  
verte, do proprio original ex-  
cripto em Ingles do qual  
me reporto e que depois de  
conferido com esta tomei a  
entregar a quem m'o apre-  
sentou. Em fe' do que passei  
a presente que assigno e' fei  
sellar com o selo particular  
do meu officio nesta Cidade  
do Rio de Janeiro, aos vinte e seis



vinte seis de Fevereiro de mil  
 oitocentos e noventa e nove Johan-  
 nes Jochem Christian Baigt Pa-  
 director publico juramentado.  
 Numero duzentos e noventa e  
 dois - Esta sellado com duas  
 estampilhas do valor nomi-  
 nal de duzentos reis cada u-  
 ma, inutilizadas a favor - Rio  
 de Janeiro vinte seis de Feve-  
 reiro de mil oitocentos e ven-  
 ta e nove Baigt. - Eu abaixo Doc 107  
 assignado Johannes Jochem  
 Christian Baigt Traductor  
 publico juramentado e Inter-  
 prete Commercial matricu-  
 lado no mostissimo Tribunal  
 do Commercio desta Cidade.  
 Para as linguas Allema,  
 Franca, Ingles, Sueca, Din-  
 marqueza, Hollandez e hebra-  
 ica. (Escritorio: Rua da  
 Alfandega Numero um, sobra-  
 do). Reptico pela presente em  
 como me foi apresentada uma

uma certidão de óbito, escripta  
 na lingua Inglyza afim de a  
 traduzir litteralmente para a  
 lingua vernacula o que afim  
 cumprir em razão do meu offi-  
 cio e litteralmente vertida  
 diz o seguinte - Tradução -  
 Pagina trinta e seis - Enterra-  
 mento no Cemiterio Ingler  
 na Gamboa, Cidade do Rio  
 de Janeiro, Império do Brazil  
 no anno de mil oitocentos e  
 setenta - Anna Maria Lee,  
 moradora a rua do Ruel  
 numero trez Gloria, com cin-  
 coenta e nove annos de ida-  
 de foi sepultada em desse-  
 te de Outubro de mil oitocen-  
 tos setenta. A cerimonia  
 foi celebrada por G. H. Weston  
 Rev. Frederick Young Capel-  
 laõ Ingler, na Cidade do Rio  
 de Janeiro que o acima es-  
 creyto Januario, por esta certifico que  
 o acima escripto e' uma copia



Copia fiel do numero duzentos  
 setenta e quatro do registro de  
 Enterramentos da Igreja Episco-  
 pal Protestante Inglesa, da refe-  
 rida Cidade. Em testemunho  
 do que assigno aos quatorze  
 de Fevereiro de mil oitocentos  
 setenta e nove. firmado Freder-  
 ick Young. Era o que conti-  
 nha a dita certidão que he  
 e fielmente verti do proprio  
 original escripto em Ingles  
 do qual me reporto e que se-  
 pois se conferido com esta tor-  
 ni a entregar a quem n'ho  
 apresentou. Em fe do que  
 passei a presente que assignei  
 e fir sellar com o sello particu-  
 lar do meu officio nesta Ci-  
 dade do Rio de Janeiro aos sin-  
 te seis de Fevereiro de mil oitoc-  
 centos setenta e nove. Johannes  
 Jochem Christian Saepf Traductor  
 publico juramentado. Numero  
 oite mil duzentos noventa e oite

este Cito sellado com duas  
 estampilhas do selo adhesivo  
 do valor nominal de duzentos  
 reis cada uma devidamente  
 inutilizadas pela forma segun-  
 te. Rio norte seis de Fevereiro  
 de mil oitocentos oitenta e um.  
 Re. Vaigt. - Sentença - Certifi-  
 co haver por cartas intima-  
 do aos Doutores Gabriel de Oli-  
 veira Santos, Procurador Fiscal  
 da Thesouraria de Fazenda e  
 Camillo Augusto Maria de  
 Brito, curador a herança;  
 do que ficaram scientes e dou-  
 fe. Ouro Preto, de seis de De-  
 zembro de mil oitocentos oi-  
 tenta e um. O Escrivão Sub-  
 stituto dos Tutores da Fazenda  
 Antonio Filippe Dias Ribeiro  
 De audiencia com que por  
 parte dos autores se requer  
 que abaixo segue. - Por dese-  
 nte de Dezembro de mil oitocentos  
 oitenta e um nesta Com

Certam.

De aud.

Imperial Cidade do Auro pu-  
 to, na casa da Camara Muni-  
 cial em a audiencia do se-  
 nhor Doutor Jui substituto  
 dos Titos da Fazenda aberta  
 ao logue de Campanhia e  
 puzão presente o Doctor Hen-  
 rique de Magalhaes Sales,  
 procurador e advogado de Gui-  
 lherme Holland e sua mulher  
 Georgiana Holland e o soli-  
 citador dos Titos da Fazenda  
 Juracão Peregrino de Souza  
 Rodrigues pelo dito advoca-  
 do dos autores foi dito que  
 accusara as etações feitas  
 ao Procurador Fiscal da Fa-  
 zenda Nacional e ao cura-  
 dor da herança Doctor Ca-  
 millo Augusto Maria de  
 Brito para nesta audien-  
 cia serem propoz um libello  
 civil que offerce e requer  
 seja recebido si et in quan-  
 tum e pide que havidos

"—————"

havidos as citações por feitos  
 e accusadas o o libello recebido  
 de baixo de pegado se prosiga  
 nos termos de baixo o deigo ter-  
 mos da causa. Por parte, do  
 sollicitador da Fazenda por el-  
 le foi dito que podia assistir  
 dos autos para dizer o que  
 fosse a seu da Fazenda, depois  
 de ter sido devidamente pre-  
 parado mas tendo compare-  
 digo devidamente apregoa-  
 do mas tendo comparecido  
 o Curador. E que tudo sendo  
 assado pelo Juiz deferio na  
 forma requerida: do que  
 para constar foi lta da nota  
 por cotta tomada em meu  
 protocollo de audiencias.

E eu Antonio Belype Dias  
 Releiro Escrivão substituto  
 dos Autos da Fazenda o escre-  
 vi = Junta - Junta = dos <sup>sete</sup>  
 de vinte e Dezembro de mil <sup>sete</sup> <sup>centos</sup>  
 e oitenta e um <sup>Junta de</sup>  
 O

Junta 9

attempta e com junto a estes au-  
 tos o libello que segue. E em An-  
 tonio Felippe Dias Ribeiro ser-  
 ereni - Por libello oral degeim Gui Libello  
 herme Holland e sua mulher  
 Georgiana Holland residentes  
 na Inglaterra. contra o Pro-  
 curador Fiscal da Fazenda  
 Nacional e o Doutor Curador  
 a heranca. E sendo necessa-  
 rio - Primeiro. Provarão que  
 na cidade de São João d'  
 El Rey no mez de abril de  
 mil oito cento e setenta e oi-  
 to falleo o Doutor Guilherme  
 Leavendish Lee, com tes-  
 tamento, tudo ido nos seus  
 arrecadados - Segundo - Pro-  
 varão. Que nesse testamen-  
 to foi declarado que vinte  
 Apolias da divida publicca  
 de um conto de reis cada  
 uma seria devidada igual-  
 mente pelos nos sobrinhos  
 filios do Doutor George Lee,

Lee fallecido no Rio de Janeiro.  
 Terceiro. Provarão que os Anter-  
 res (Guilherme Holland por  
 calcos de sua mulher) são fi-  
 lhos de João são filhos do Doutor  
 George tendo Georquans nasci-  
 do na Inglaterra a vinte e  
 de Fevereiro de mil oitocentos  
 e quarta e ter e não bap-  
 tizado a vinte quatro de  
 Março seguinte (documento  
 numero Quinto). Quarto  
 Provarão que os Pais Doutor  
 George Lee e Anna Maria  
 Lee fallecerão no Rio de Ja-  
 neiro, o primeiro em Junho  
 de Agosto de mil oitocen-  
 tos e setenta e a segunda  
 em Junho de Setembro de  
 mil oitocentos e setenta (do-  
 cumentos numero seis e se-  
 te). Quinto. Provarão no juizo  
 da arrecadação em a Cida-  
 de de São João d'El Rey foram  
 arrecadados com pertencentes

pertencentes aos Auctores e a no-  
 minação e emphyteo Eduardo Lee  
 quatro apolices da dívida publica  
 de um conto de reis cada uma  
 e em deslucro deus contos qui-  
 nhentos e vinte mil noven-  
 tos oitenta e seis pertencendo  
 metade desta importância  
 aos Auctores que - Sexto. Prova-  
 rad. Que tendo sido convocados  
 por editaes de oite de ju-  
 nho de mil oite centos oitenta  
 e oito (actualidade sob os  
 cummto numero seis) para  
 serem habilitados e realises o  
 que lhes pertence, rendendo  
 como se achad na Inglaterra  
 ra não tiveram avio de se con-  
 vocação pelo que - Setimo -  
 Provarad. Que do juizo Direc-  
 to da Comarca do Rio das  
 Ostras por sentença de vin-  
 te seis de julho de mil oite  
 centos oitenta e nove e doze  
 de julho de mil oite centos

centos e setenta) do documento nu-  
 mero tres) julgou vacante os  
 legados e os devolveo ao Esta-  
 do e de facto uehã e as res-  
 pectivas sommas recolhidas  
 nos cofres da Mesauraria ge-  
 ral (documento numero tres)  
 mas. Cittero. Provarã. Que  
 sendo os tutores como sã  
 os proprios pessoas a quem  
 o legado foi deixado (docu-  
 mento numero dois e quin-  
 to) assiste-lhes o pleno e in-  
 contestavel direito ao levanta-  
 mento da metade do legado  
 na qualidade de sobrinho so-  
 tutado e filhos do Doutor Geo-  
 rge Lee, e sua mulher Anna  
 Maria Lee - e pois - Prova-  
 raõ. Que hade o presunte li-  
 bello se recebido e julgado  
 provado para o fim de ser  
 revogado a sentença de devo-  
 lucã ao Estado do legado  
 deixado em testamento pelo



pelo Doutor Guilherme Lee, e seu  
 legado ser aos Autores entregue  
 a metade e as duas apólices  
 da dívida publica no valor  
 de um conto de reis cada uma  
 e um conto duzentos sessenta  
 mil quatrocentos noventa e  
 tres em dinheiro, além dos  
 juros vencidos e que se vence-  
 rem e custas. Proletos neces-  
 sarios e por parte de requisição  
 para dentro e fora do Imperio  
 reformassario. Esta sellado  
 com duas estampilhas do  
 sello adhesion do valor nomi-  
 nal de duzentos reis e cada  
 uma inutilizada, apertado pelo  
 Preto, discreto de Dezembro de  
 mil oitocentos e oitenta e um.  
 O Advogado Candido Luis Mo-  
 reira de Oliveira = Aos seus honorarios  
 de Dezembro de mil oitocentos  
 e oitenta e um, faço estes autos  
 com vista ao Senhor Doutor  
 Procurador Fiscal interino da

interino da Fazenda Nacional  
 Gabriel de Oliveira Santos Escrivão  
 Antonio Philippe Dias Ribeiro  
 Escrivão substituto dos Autos da  
 Fazenda o escrevi - Contraria - se  
 por negociação com protesto de con-  
 sencer oficial O Procurador Fis-  
 cal interino Gabriel de Oliveira  
 Santos - Data - No dia um.

Depto - de Fevereiro de mil e cento e  
 sessenta e dois me foram en-  
 tregados estes autos. Eu Fran-  
 cisco Diogo de Almeida Vas-  
 concellos Escrivão o escrevi - Con-  
 cluso.

Depto. Depois de juramenta-  
 do. De se vista o Autos Cu-  
 rados da Suranica. Curio Luis,  
 primeiro de Fevereiro de mil  
 e cento e sessenta e dois. Fran-  
 ca Moura da - Data. No mes

mesmo dia me foram estes autos  
 com o despacho supra logo  
 foram entregues estes autos com  
 o despacho supra Eu Fran-  
 cisco Diogo de Almeida Vas-  
 concellos

Nacionallos, Escrivão e escrevi-  
 ta - E logo se foi com muita <sup>gl<sup>a</sup></sup>  
 ao Doutor Camillo Augusto Ma-  
 ria de Brito, curador da he-  
 rança - Juramentos - Nos dias <sup>15</sup> Juram<sup>to</sup>  
 dias do mês de Setembro de  
 mil setecentos e setenta e dois  
 nesta Imperial Cidade de Au-  
 ro Preto, em a casa de residen-  
 cia do Doutor João Luiz de  
 Franca, Meiranda, Jur de  
 Direito em exercicio, compa-  
 reo o Doutor Camillo Au-  
 gosto Maria de Brito cu-  
 rador a herança e elle foi  
 depois o juramento pelo Jur  
 em um livro dos Santos Evan-  
 gellios em que pôz sua mão  
 direita, promittendo cumprir  
 com os deseres de seu cargo  
 e de como assim o disse as-  
 signa este termo com o Jur  
 E eu Francisco Diego de Al-  
 meida Nacionallos Escrivão  
 e escrevi Franca, Meiranda

8<sup>ta</sup>.  
 Miranda Camillo de Brito.  
 Vitor - No mesmo dia foi estes  
 autos com estes ao Doutor  
 Camillo Augusto Maria de  
 Brito. curador da herança.

8<sup>ta</sup> 1<sup>a</sup> Sup.  
 E eu Francisco Digo de Almeida  
 Gasconallos Escrivão e escrevi  
 esta - Fiat justitia. Que pre-  
 to tem o Fidejussor de mil ai-  
 to centos e setenta e tres. Ca-  
 pullo de Brito - Data no

mesmo dia me foram entregues  
 estes autos com a respectiva re-  
 tro. Eu Francisco Digo de Al-  
 meida Gasconallos Escrivão e

8<sup>ta</sup>.  
 escrevi - Conclusos - E os faço  
 conclusos ao Doutor Juiz dos  
 feitos. E eu Francisco Digo  
 de Almeida Gasconallos Es-

8<sup>ta</sup> 2<sup>a</sup> Sup.  
 crivão e escrevi - Conclusos - Re-  
 cebidos a contradicção, cum-  
 pra-se Ouro Brito, tres de fe-  
 vereiro de mil e cento e setenta e tres - Franca Miranda

Data - Data - Nos quatro de fevereiro

— — — — —

Exercício de mil oitocentos e oitenta e dois me foram entregues estes autos com o despacho supra. Em Francisco Diogo de Almeida Vasconcellos Escrivão e escrevi-Contipio que fora do Couto meo cartorio intimei ao Doutor Henrique de Magalhães Sales Advogado dos justificantes do conteúdo do despacho supra ao que ficou sciente e deu fe. Curo Puto, tem os obreiros de mil oitocentos oitenta e dois. O Escrivão - Francisco Diogo de Almeida Vasconcellos - De audiência - In qua - De audiência de obreiros de mil oitocentos oitenta e dois nesta cidade de Curo Puto em a sala das audiencias perante o Doutor João Luiz da Franca Miranda Juiz dos Autos comigo Escrivão a no cargo abaixo nomeado, e Cassimiro José de Souza, foi aberta a toque de

toque de campainha. Compa-  
 reço o Doutor Henrique de Ma-  
 galhães Sales por parte de  
 Guilherme Holland e sua mu-  
 lher e disse que na causa  
 em que contende com a Fa-  
 zenda Nacional, achando-se  
 a mesma em prova regular  
 que fossem citados os Doutores  
 Procurador Fiscal e Curador  
 deigo Fiscal e Camillo Au-  
 gusto Maria de Brito cu-  
 Prador da herança para assim  
 começar a correr a primeira  
 deliberação probatoria da data  
 da citação. O que ouvido pe-  
 lo juiz foi depreco. E para  
 constar faço este termo. Eutran-  
 cisco Tiago de Almeida Vas-  
 conellos Escrivão o escrevi-  
 Certifico que fora do meu car-  
 tonio uti dos Doutores Procura-  
 dor Fiscal da Fazenda Na-  
 cional e Curador a herança  
 Camillo Augusto Maria de

cert. p. 11

Maria de Brito para, e assim  
 comecar a correr a primeira de  
 lação probatoria desta data  
 do que ficara scientes e  
 deu fe.ouro Brito, sete de  
 Março de mil oitocentos oi-  
 tentos e duas. O Escriuão Fran-  
 cisco Diogo de Almeida  
 Vasconcellos - De audiência. *De aud?*  
 No dia primeiro de abril  
 de mil oitocentos e oitenta e  
 duas, nesta cidade do ouro  
 Brito na sala das audien-  
 cias, presentes o Doutor João  
 Luiz da Franca Miranda,  
 Juiz dos feitos, comigo Escri-  
 uão abaixo nomeado e leafi-  
 miro José de Souza, porteiro  
 dos auditorios, foi aberta a au-  
 diencia a toque de campan-  
 iinha. Compareceu o Pedrogo-  
 do Henrique de Magalhães  
 Sales, por parte de Guilherme  
 Holland, e disse que sendo  
 finda a primeira delação

delação probatoria na causa  
 que contende com a Fazenda  
 Nacional, lançou-se a si da  
 prova da terra e fora della  
 de baixo de pregação e requer que  
 se lhe continuem os autos com  
 vista para razões finais. A-  
 pregado depois de deferido  
 pelo juiz, compareceu o solici-  
 tador Juvenio Periquito de  
 Souza Rodrigues e requereu  
 por parte da Fazenda Nacio-  
 nal vista nos autos o que  
 foi tambem deferido. E para  
 constar fezo este termo Eu  
 Francisco Diogo de Almeida  
 Vasconcellos Escrivão escrevi-  
 teira - Na cidade de São João  
 d'El Rey falleo em Abril de  
 mil oitocentos setenta e oito  
 o Doutor Guilherme Casensik  
 Lee, deipante testamento, ha-  
 vendo entre as respectivas ser-  
 vas uma que declarava que  
 vinte apolices da divida

8<sup>ta</sup> - Rapto



dívida pública e de valor de  
 um conto de reis cada uma  
 seria dividida igualmente  
 pelos seus sobrinhos, filhos do  
 Doutor George Lee, fallecido no  
 Rio de Janeiro. Feita a arrecada-  
 ção no Juizo de São João  
 d'El Rey foram arrecadados  
 como pertencentes aos autores  
 e ao seu cunhado Eduardo Lee  
 quatro apolices da dívida pu-  
 blica de um conto de reis ca-  
 da uma e dois contos qui-  
 nhentos e vinte mil novecen-  
 tos e setenta e seis em dinhei-  
 ro. E porque os autores e o so-  
 cunhado Eduardo, residentes em Inglaterra não  
 tiveram noticia da arrecada-  
 ção e nem foram por nenhum  
 dos meios em direito conduci-  
 dos intimados do procedimen-  
 to judicial havido e nem ao  
 menos sabedores da carta de  
 edito que os convidava a

indiscutível direito de receber  
 o seu legado, isto é, duas apo-  
 licas de um conto de reis e cada  
 uma a importância em  
 dinheiro de reis um conto de  
 quinhentos sessenta mil quatro cen-  
 tos noventa e três de oitavo tier,  
 além dos juros vencidos. A cau-  
 sa para a qual foram citados  
 os Doutores Procurador dos feitos  
 da Fazenda Real e Cura-  
 dor a herança devidamente  
 juramentado, seguiu os trâmites  
 legais e não foi o direito dos  
 autores contestado, antes am-  
 bos os Reus contrariaram por  
 negação. Aberta a dilacação  
 e posta a causa em prova com  
 a citação das partes, nenhuma  
 testemunha foi inquiri-  
 da e nem oferecida, pelo que  
 fez o lançamento. Expirado por-  
 tanto os autos que o Meiri-  
 tíssimo Julgador decidirá con-  
 forme o pedido no final de Li-

final do libello. Curo Puto dox  
 de Novembro de mil oitocentos  
 oitenta e dois. O Advogado  
 Candido de Oliveira. Esta sel-  
 lao com duas estampilhas  
 do valor nominal de duzentos  
 reis cada uma - devidamente  
 inutilizadas. De audiencia - De aud.  
 cia - dos ouz de Novembro  
 de mil oitocentos oitenta e  
 dois, nesta cidade do Curo  
 Puto, na sala das audiencias,  
 presentes o Doutor Francisco  
 de Sales Dias Ribeiro, Juiz  
 Tutor em exercicio e Agostinho  
 Jose dos Santos Tabullio, ser-  
 vindo no impedimento do  
 abaixo assignado, foi aberta  
 a audiencia. Compareo o  
 Advogado Candido Luiz Maria  
 de Oliveira e por parte de Gui-  
 lherme Collard, dum que sego  
 e sua mulher, dum que na  
 causa que contende com a Fa-  
 zenda Nacional, offeru os autos

os autos com as rapas finas e  
 requer que fique assignado ao  
 Doutor Procurador Fiscal e ao Lan-  
 çador da herança o prazo de  
 duas audiencias para rapas  
 finas o que surda pelo qual  
 foi deprecado, depois de feito o  
 pregão. Do que para comitar fa-  
 ço este termo. Eu Francisco Di-  
 go de Almeida Nasconcellos Es-  
 criuão o escrevi = Santa = No dia  
 de nove de Novembro de  
 mil oitocentos e deus  
 faço estes autos com vista ao  
 Doutor Procurador Fiscal Eu  
 Francisco Diego de Almeida  
 Nasconcellos Escriuão o escrevi =  
 Santa = Fiat justitia = Ouro Preto  
 vinte de Novembro de mil e  
 oitocentos e deus  
 não. Santa = Data = No mesmo  
 dia me foram entregues estes au-  
 tos. Eu Francisco Diego de Al-  
 meida Nasconcellos Escriuão o

N.º

Recp.º

Data

Escrivãõ o escrevi - Nuto = Cosfa <sup>8<sup>tas</sup></sup>  
 co com vista do Doutor Camil-  
 lo de Brito, curador a heran-  
 ça. Eu Francisco Dwygo de  
 Almeida Nasconcellos Escrivãõ  
 o escrevi - Nuto - Fiat justitiam - Dupi<sup>tas</sup>  
 Quo Puto, vinte um de Novem-  
 bro de mil oito centos oitenta  
 e dois - Camillo de Brito - Da Data  
 ta - No mesmo dia me foram  
 entregues estes autos. Eu Fran-  
 cisco Dwygo de Almeida Nas-  
 concellos Escrivãõ o escrevi com Cla-  
 cluzos - E logo os fui concluir  
 ao Doutor Francisco Salles Dias  
 Ribeiro substituto do Juiz de  
 Direito deigo dos Factos em ple-  
 no exercicio. Eu Francisco Dwy-  
 go de Almeida Nasconcellos Es-  
 crivãõ o escrevi - Conclusos - tel Dupi<sup>tas</sup>  
 labor preparados e unhas a  
 conclusãõ - Quo Puto, vinte um D  
 de Novembro de mil oito centos  
 oitenta e dois. Salles - Data - Data  
 No mesmo dia me foram entre-

me foram entregues estes autos  
 com o despacho supra - Eu Fran-  
 cisco Diogo de Almeida Vas-  
 concellos Escrivãõ o escrevi - Pa-  
 gará um mil deellos inclu-  
 sive a folhas trinta e cinco-  
 tas concellos - Está sellado com  
 cinco setaquilhas do sello  
 adhesivo do valor nominal  
 de duzentos reis cada uma,  
 inutilizadas por esta forma - Au-  
 to Preto trinta e duas de Novem-  
 bro de mil oitocentos oitenta  
 e duas. O Escrivãõ Vasconcellos-  
 Concluzor - E os faço concluzor  
 Eu Francisco Diogo de Almei-  
 da Vasconcellos Escrivãõ o escre-  
 vi = Concluzor = Vertor e exam-  
 inados estes autos de libello  
 civil entre partes autores Guellus-  
 me Holland e sua mulher Go-  
 gianna Holland e Ré a Sayn-  
 da Nacional. Pedem os autores  
 no libello a folhas como leggi-  
 tarios do Doutor Guellusme loa-

Sello

C. 2<sup>da</sup>

Sentença -

Cavendish Lee que lhes seja em  
 breve a metade da quantia de  
 seis dezois reis - seis contos quinhentos e vinte mil novecentos e oitenta e seis, que, como pertencentes a ausentes fora, na forma da lei, e por sentença do juiz de ausentes, julgada vacante e desolvida ao Estado, isto e, duas apolices de um conto de seis cada uma e a quantia de um conto dezentos e sessenta e tres em dinheiro alem dos juros vencidos e custas. Pela certidão a folhas. provaõ os auctores que na cidade de São João d'Albay fallou em Abril de mil oitocentos e oitenta e oito, o Doutor Guilherme Cavendish Lee constestamente solenne dizendo em uma de suas verbas vinte apolices da divida publica de valor de um conto de seis cada uma para serem divididas igualmente

igualmente por seus sobrinhos fi-  
lhos do Doutor Guilherme Lee fal-  
lecido no Rio de Janeiro. Pela ci-  
tação feita dego citação a fallos  
prova os autores que pelo juizo  
de ausentes da cidade de São  
João d'El Rey foram arrecadados  
como pertencentes aos Autores e a  
Eduardo Lee quatro apolices da  
divida publica do valor de um  
conto de reis cada uma e dois  
contos quinhentos e vinte mil  
novecentos setenta e seis em di-  
vidas. Allega os autores que nem  
elles nem seu irmão e cunhado  
Eduardo Lee residentes na Ingla-  
terra jamais tiveram noticia da  
arrecadação e nem foram inti-  
mados de qualquer acto judici-  
al ou sabedores dos Editores que  
os convidara a comparecer em  
juizo e prova que por sentença  
do Juiz de Direito da Comarca do  
Rio das Mortes de vinte e seis de  
Julho de mil e trezentos e setenta e



setenta e nove e doze de julho de  
 mil oitocentos oitenta e seis a lu-  
 rança julgada vacante e devol-  
 vida ao Estado. Citas a folhas  
 digo citados. Letacas a folhas verso.  
 Conhecidos, porém, do direito  
 que terão em haver dos cofres  
 da Fazenda Nacional as quan-  
 tias que lhes foram legadas  
 propuseram a presente accão,  
 a dita Fazenda e os Doutores  
 Curadores da herança, e a instrui-  
 raõ com os documentos de folhas  
 a folhas pelos quaes provarão  
 Primeiro serem os legitimos lega-  
 tarios das apolices e dinheiro  
 perdido, por serem filhos do Dou-  
 tor George Lee, e Dama Anna  
 Maria Lee já fallecidos: segun-  
 do - que o legado que lhes  
 foi separado nos autos da ar-  
 rreca dação dos bens do Dou-  
 tor Guilherme Vandervae digo  
 Guilherme Caserides. Lee recolhi-  
 do ao cofre da Fazenda Nacio-

Nacional, com o mesmo valor  
de seis contos quinhentos e vinte  
mil novecentos e oitenta e seis.  
Sabeis que a legataria Do-  
na Georgiana Lee é casada  
com Guilherme Holland e co-  
mo tais são os competentes pa-  
ra receberem os legados - não  
estando nos direitos prescriptos.  
Seguindo a causa nos termos  
legaes e posta em prova - tire-  
ram as partes vista dos au-  
tos para defenderem nos di-  
reitos, os Doutores Procurador  
Fiscal da Fazenda e leuador  
da herança nenhuma opposi-  
ção fizeram ao pedido dos au-  
tores, - contrariando o libello  
dos autores e fizeram por me-  
gacão e foram lançados de  
mais prova. O que tudo vis-  
to e confamando-me com as  
provas dos autos julgo prova-  
do o direito dos autores para  
condennar como condemnado a

condemno a Fazenda Nacio-  
nal a lhes entregar duas apo-  
licas do valor de um conto de  
reis cada uma e um conto  
dezentos e sessenta mil quatro  
centos e noventa e tres reis em  
dinheiro e juros devidos e custas.  
Appello desta para o Tribunal  
da Relacao do Districto. Curo  
Peto, vinte cinco de Novembro  
de mil oito centos oitenta e duas  
Francisco Sales Dias Ribeiro Pa. Publ. am.  
Alcacaes - Nos vinte cinco de  
Novembro de mil oito centos e  
oitenta e duas em publico e  
geral audiencia que em uma  
das salas do Paço da Camara  
Municipal dava o Mestrefe  
mo Juri dos Ditos da Fazenda,  
por elle, depois do toque de  
campainha e pregado foi lida  
e publicada a sentença retro;  
do que fez este da nota por  
cotta tomada em meu protocol-  
lo. Eu Antonio Felippe Dias

Dias Ribeiro o escrevi = certifi-  
 co haver por cartas intima-  
 do aos Doutores Candidos Luiz  
 Maria de Oliveira, Felisberto  
 Soares de Moura Leota e  
 Camello Augusto Moana de  
 Brito do conteúdo na senten-  
 ça retró; do que ficarão scien-  
 tes e dou fe. Curo Pute, vinte  
 e seis de Novembro de milai-  
 to e cento e oitenta e dois O Es-  
 crevaõ Antonio Felippe Dias  
 Ribeiro - Concluzão - dos vinte  
 e seis de Novembro de milai-  
 to e cento e oitenta e dois faço  
 estes autos conclusos ao Senhor  
 Doutor Francisco Sales Dias  
 Ribeiro, Juri substituto dos Sei-  
 tos da Fazenda. Eu Antonio  
 Felippe Dias Ribeiro o escrevi =  
 conclusos - Faça-se seguir a  
 apellação deste juiz para o  
 Tribunal da Relação remetten-  
 do-se os autos ao respectivo se-  
 cretario. Curo Pute, vinte e seis de

Cham

Duplº

sito de Novembro de mil oito  
 centos oitenta e duas. Salles Da - Data  
 ta - dos vinte nove de Novem-  
 bro de mil oito centos e oitenta  
 e duas recbi estes autos por par-  
 te do Senhor Doutor Francisco  
 Salles Dias Ribeiro Juiz Substituto  
 dos Feitos da Fazenda. Esse Anto-  
 mio Felippe Dias Ribeiro o exco-  
 cutivo haer por cartas intei-  
 mado as partes para serem es-  
 tes autos subir a Superior Ins-  
 tancia; do que ficaraõ scientes,  
 e dou fe. Curo Puto, vinte nove  
 de Novembro de mil oito centos  
 e oitenta e duas. O Escrivãõ An-  
 tonio Felippe Dias Ribeiro - Remes-  
 sa - dos vinte nove de Novem-  
 bro de mil oito centos e oitenta  
 e duas, faço remessa destes au-  
 tos ao Senhor Doutor Francisco  
 de Paula Fernandes Nabullo, se-  
 cretario da Relacaõ. Eu Antonio  
 Felippe Dias Ribeiro Escrivãõ Subs-  
 tituto na ausencia do proprietario

proprietario e escrevi - Esta selha  
do com tres estampilhas do sel  
lo aduiziro inutilizadas assim  
Remettidos a vinte nove de  
Novembro de mil oitocentos e  
oitenta e dois - Dias Rubens -

Apresent<sup>am</sup>: Apresentados a vinte nove de  
Novembro de mil oitocentos e  
tenta e dois - O amanuense Ma-

lard - Concluidas - E aos trinta  
do mes supra os faço concluso  
ao Exallentissimo Senhor Conde  
Luis Presidente do Tribunal da  
Relacao. O Amanuense Francis-  
co Julio Henrique Albalard - O  
Secretario Francisco de Paula Fer-

nanos Rolles - Distribuidos ao  
Senhor Desembargador Gomes  
Guimaraes - Ouro Preto, quatro  
de Dezembro de mil oitocentos  
oitenta e dois - Luis Gonzaga  
de Brito Guerra - Data - Nos cin-

co de Dezembro de mil oitocen-  
tos oitenta e dois recibidos au-  
tos por distribuicao. Em Antonio

Antonio Felippe Dias Ribeiro o escrevi -  
 pelo Escrivãõ das cancellas - Certifico certam-  
 co que se vi as folhas destes autos,  
 do que dou fe. Ouro Preto, sete de  
 Dezembro de mil oito centos oiten-  
 ta e dois. O Escrivãõ Antonio Fe-  
 lippe Dias Ribeiro - Concluzãõ - E El.  
 faço - os na mesma data supra  
 conclusos ao Exallentissimo Senhor  
 Doutor Jõõ Ignaciu Gomes Guimaraes -  
 raes. E eu Antonio Felippe Dias  
 Ribeiro o escrevi pelo escripto das  
 cancellas - Concluzãõ - Dê-se vista. Despi.  
 ao Exallentissimo Senhor Conse-  
 lheiro Procurador da Corõa. Ouro pre-  
 to seis de Dezembro de mil oito  
 centos oitenta e dois. Gomes Gui-  
 maraes - Data - Aos doze de De- Data  
 zembro de mil oito centos oitenta  
 e dois recbi estes autos por parte  
 do Exallentissimo Senhor Doutor  
 Jõõ Ignaciu Gomes Guimaraes  
 Eu Antonio Felippe Dias Ri-  
 beiro o escrevi - Vista - E faço com  
 vista ao Exallentissimo Senhor Con-

Conselheiro Quintiliano Jori da Sil-  
 va, Procurador da Coroa. E eu Anto-  
 nio Felippe Dias Ribeiro o escrevi.

Rey.<sup>o</sup>

Fiat justitia. Ouro Preto, treze de de-  
 zembro de mil oitocentos e oitenta  
 e duas - Silva - Data - Aos quinze

Data

de Dezembro de mil oitocentos e  
 oitenta e duas realles estes autos  
 por parte do Excellentissimo Senhor  
 Conselheiro Quintiliano Jori da Sil-  
 va - Procurador da Coroa. E eu An-  
 tonio Felippe Dias Ribeiro o escrevi

Conclusão

na presença do Excmo. Nascon-  
 cellos - Al.<sup>o</sup> - E faço na mesma  
 data supra conclusos ao Exallm  
 tissimo Senhor Doutor Jori Ignor-  
 cio Gomes Guimarães. E eu Anto-  
 nio Felippe Dias Ribeiro o escrevi.

Conclusos em quinze de dez em quinze  
 de Dezembro de mil oitocentos e oi-  
 tentos e duas - Desolvo-os ao car-  
 tório, por não estar com apuro  
 no Tribunal da Relação Ouro Pre-  
 to, vinte tres de Janeiro de mil oito  
 centos oitenta e tres - Gomes Guimaraes

Deput.<sup>o</sup>



Guimarães. Data - Nos vinte e quatro Dias  
 de Janeiro de mil oitocentos e oitenta  
 e tres por parte do excellentissimo Se-  
 nhor Doutor Joré Ignacio Gomes Gui-  
 marães Relatador estes autos. Com au-  
 toria Filipe Dias Ribeiro o escri-  
 vaõ escrivão das concellias - Conclusão. <sup>Edm.</sup>  
 Nos dias de Fevereiro de mil oitocen-  
 tos e oitenta e tres, faço estes autos  
 conclusos ao excellentissimo Senhor  
 Conde de Ruyter do Tribunal  
 da Relação. Eu Francisco Diogo  
 de Almeida das concellias Escrivão  
 o escrevi = Distribuido ao Senhor Desp.  
 Conde de Ruyter em sub-  
 stituição do Senhor Doutor Gomes  
 Guimarães, Relator primitivo  
 folhas trinta e sete, que não está  
 com assento no Tribunal. Auropre-  
 to, oito de Fevereiro de mil oitocen-  
 tos e oitenta e tres. Luis Couto  
 Guerra - Data - Nos nove do mesmo Data  
 me foram entregues estes autos  
 com o despacho supra. Eu Francisco  
 Diogo de Almeida das concellias o es-  
 crivi.

Ch<sup>ar</sup>.

escritas dos Autos o mesmo - Conclu-  
zão - No mesmo dia faço estes au-  
tos conclusos ao Realmentissimo Senhor  
Deputado Pedro Paulo de Albuquerque. E em  
Francisco Diogo de Almeida, Escrivão

Deput<sup>o</sup>.

cellos o mesmo - Conclusos - Rollado  
para o cartorio neste dia entrado  
hoje no gozo de licença Aureo Pute  
neste de Serenissimo de mil oitocentos  
oitenta e tres - J. A. D. de Albuquerque - Neste  
já estar com assento no Tribunal  
o Senhor Relator primitivo Gomes  
Guimarães, regresso o Auto em seu  
poder para ter o andamento  
devida. Aureo Pute, neste quatro  
de Serenissimo de mil oitocentos oitenta  
e tres - Auto curso, Presidente -

Relatorio -

Relatorio - Guilherme Halland e  
sua mulher, para o fim de levam-  
tarem do cofre publico a quantia  
de tres contos, dusentos sessenta mil,  
quatrocentos noventa e tres, que  
lhes foi legado em testamento por  
seu tio o Doutor Guilherme Cavendish  
Lee, fallecido em São João d'El Rey

d'El Rey, propuseram contra a Fa-  
 zenda Nacional, a computente, ac-  
 ções allegando no titulo de folhas  
 vinte e oito, que, em abril de mil e  
 cento e setenta e sete, falleo na ci-  
 dade de São João d'El Rey o Doutor  
 Guilherme Carendisk Lee, com tes-  
 tamento, no qual declarou que  
 deixou vinte apólicas da dívida  
 publicã de um conto de seis cada-  
 uma, para serem devidas pelos  
 seus sobrinhos, filhos do Doutor Geo-  
 rge Lee, falleo no Rio de Janeiro;-  
 que os autores são filhos do Doutor  
 Jorge Lee e de uma Maria Lee, fallei-  
 ras no Rio de Janeiro; o primeiro  
 em o primeiro de agosto e a segunda  
 em dezesete de Outubro de mil e  
 cento e setenta;- que no juizo de  
 apólicas da cidade de São João  
 d'El Rey foram arrecadados, como  
 pertencentes aos autores e a seu ir-  
 mãõ e cunhado Eduardo Lee qua-  
 tro apólicas da dívida publicã  
 de um conto de seis cada uma e em

e em dinheiro dois contos quinhentos  
 e vinte mil novecentos e setenta e se-  
 is; pertencendo aos autores metade  
 da sua importância; - que residis-  
 se na Inglaterra, não tiveram presen-  
 cia dos editores que os convidara  
 a vir se habilitar, para de go foram  
 por sentenças do juiz de direito de  
 São João d'El Rey, de vinte seis de  
 julho de mil oito centos setenta e no-  
 ve e doze de julho de mil oito cen-  
 tos e setenta, julgados vacantes os  
 legados e devolvidos aos editores, que por  
 de os autores os propuseram quem o  
 legado foi dirigido, tem pleno direi-  
 to de levantamento de levantamento  
 a metade, isto é, duas apólicas da di-  
 rector publica, do valor de um conto  
 cada uma e um conto duzentos e  
 sessenta mil quatrocentos noventa e  
 tres em dinheiro, além dos juros ven-  
 cidos e que se vencerem e outras.  
 Para prova do allegado ajuntarão  
 os autores os documentos de folhas  
 tres e folhas vinte e seis. Não sendo con-

Sendo contestada a peccá pelo Procu-  
 rador Fiscal e nem pelo curador da lu-  
 ranca, depois de decorrido a dilacão  
 probatoria e allegarem a final os au-  
 tores o que se vê a folhas trinta e  
 duas e folhas trinta e tres, pedindo  
 o Doutor Procurador Fiscal e o curador  
 da luranca que se fizesse justiça,  
 foi pelo juiz substituto com a juris-  
 dicção plena julgada procedente  
 a peccá pela sentença de folhas  
 trinta e quatro verso e trinta e cin-  
 co, da qual apellou, na forma  
 da lei. Curado o Excellentissimo Se-  
 nhor Conde de Rivecourt da Co-  
 róa, requerio de que se fizesse  
 justiça. Apellou a parte os autos,  
 passo ao Senhor Desembarga-  
 dor Silva Guimarães. Ouro Preto  
 de os de arcos de mil oitocentos  
 oitenta e tres - Gomes Guimarães -  
 Nestes, passo ao Senhor Desembarga-  
 dor Frederico Augusto. Ouro Preto,  
 quatro de abril de mil oitocentos e  
 oitenta e tres - Silva Guimarães

Guimarães - Ritos, peço dia. Ouro  
 Preto, de abril de mil oitocentos  
 e oitenta e três - Frederico Augusto -  
 Tornados ao Senhor Relator Gomes  
 Guimarães para o primeiro dia  
 de suspensão de Ouro Preto, quatorze  
 de abril de mil oitocentos e oitenta  
 e três Luis Gonzaga de Brito Guerra.

Acordão - Acordão em Relação etetera - Que  
 ritos, relatores e discutidos estes  
 autos, na forma da lei, julga  
 improcedente a apelação inter-  
 posta ex officio pelo juiz de Di-  
 reito da Comarca desta Capital  
 da sentença de folhas trinta e  
 quatro verso e folhas trinta e an-  
 co, a qual confirmação por ser  
 conforme o direito e o que dos  
 autos consta, e condanno nas  
 custas a Fazenda Nacional. Ou-  
 ro Preto, de abril de mil  
 oitocentos e oitenta e três. Luis Gon-  
 zaga de Brito Guerra - Presidente  
 Gomes Guimarães Silva Guimarães  
 Frederico Augusto - Fui presente

presente Silva - Publicação - dos vinte Publica-  
 ções do me de Abril do mesmo  
 anno foi publicada em audiência  
 e accorda supra. Eu Francisco Di-  
 go de Almeida Vasconcellos Escrivão  
 e escrivi - conclusões - dos vinte e três  
 dias do mesmo me faço es-  
 tes autos conclusos ao Doutor Juri-  
 dos Autos. Eu Francisco Diogo de  
 Almeida Vasconcellos. Escrivão e es-  
 crivi - conclusos - Cumpra-se o ac- Desp.  
 corda a folhas. Anno Dto vinte cin-  
 co de Abril de mil oitocentos e oi-  
 tenta tres - salte - Data - No mesmo  
 dia me foi entregue por este digo  
 entregues estes autos com o des-  
 pachos retro. Eu Francisco Diogo  
 Almeida Vasconcellos Escrivão e  
 escrivi - Certifico que fora do Letra-  
 meo cartorio intimei o Doutor  
 Procurador Fiscal e os Curadores  
 e Advogado dos appellados do con-  
 tudo do accorda retro do que  
 ficaram scientes e deu fe. Anno vinte  
 cinco de Abril de mil oitocen

sitocentos e oitenta e tres. O Escrivã  
 Francisco Diego de Almeida, Escrivã  
 e Concluseo - Aos vinte e sete  
 do mesmo mes, faço estes autos  
 conclusos ao Doutor Juri dos Autos  
 em Francisco Diego de Almeida, Escrivã  
 e Concluseo - Escrivã o escrivã - Escrivã  
 Contas - Segunda Instancia - De-  
 pã - quinze mil reis - Intubricã  
 seis centos reis - Apresentaçã tres mil  
 reis - Desacto mil e seis centos reis -  
 do Escrivã - Intubricã - quinhent  
 tos reis - Termos - dois mil e oito centos  
 reis - Certidã sete centos e quarenta  
 Intubricã - dois mil reis - seis  
 mil e quarenta reis - suite qua-  
 tro mil seis centos e quarenta reis -  
 Primos - Instancia - do Juri Mi-  
 randa - juramento do leuado  
 quatro centos reis - do Juri Salles  
 sentença e conta dos autos e juros  
 dez mil e quinhentos reis - do Es-  
 crivã - Intubricã - quinhentos reis -  
 Termos - cinco mil e duzentos reis - Sa-  
 mos de perdencia - quatro mil reis

le. 2<sup>a</sup>

Contas



mil reis - Intimações - vinte e oito  
 mil reis - Sellos - um mil reis - Trinta  
 e oito mil e sete centos reis - Ao Advoca-  
 gado Laurido De Oliveira - Petições  
 e folhas duas - dois mil reis - Sellos  
 - quinze mil reis - Requerimentos  
 de audiência - oito mil reis - Pragas  
 fincas - trinta mil reis - cinquenta  
 e cinco mil reis - e a parte - Docu-  
 mentos (cotados) trinta e quatro  
 mil quinhentos e vinte reis - Sellos  
 mil e duzentos reis - trinta e cinco  
 mil sete centos e vinte reis - cento  
 e sessenta e quatro mil nove centos  
 e sessenta reis - Pedidos - duas apro-  
 pias de conto de reis a juizo de reis  
 por cento - do anno - duas contos -  
 Juror de ser permentes (de trinta  
 de Junho de mil seiscentos setenta  
 e oito a trinta e um de dezembro  
 de mil seiscentos e setenta e dois)  
 seis centos mil reis - Alçada de dar  
 dinheiro depositado na importância  
 de os dois contos, quinhentos e vinte  
 mil novecentos e setenta e seis - um

um conto, duzentos sessenta mil qua-  
 tro centos noventa e tres - quatro con-  
 tos prante cinco mil quatro centos  
 cincoenta e tres reis - Ouro Preto sin-  
 te oito de Abril de mil oito centos  
 setenta e tres - Salles - Junta do  
 vinte e sete de Abril de mil oito  
 centos e setenta e tres faço junta-  
 da si estes autos da peticão que  
 se segue. Em Francisco Diogo de  
 Almeida Vasconcellos Escrivão o  
 escrevi - Ilustrissimo Senhor Doutor  
 Juri por Feitor - Dizeo Guilherme  
 Holland e sua mulher Georgianna  
 Holland, que havendo o Tribunal  
 da Relacão deste Districto confer-  
 mado a sentença, pela qual Bos-  
 sa Senhora condemnou a Fazen-  
 da Nacional a entregar lhes  
 duas apolices da dívida publica  
 do valor de um conto de reis, ca-  
 da uma com os seus respectivos  
 juros, e a quantia de reis um  
 conto duzentos sessenta mil qua-  
 tro centos noventa e tres reis im-

Junta do

Pet.

ter reis importância da herança que lhes coube em virtude do testamento com que falleo o Doutor Guilherme Caseridist Lee, além das custas e sommando todo na importância de reis quatrocentos, vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e tres, como se vê da conta, requerem a Vossa Senhoria haja de, em cumprimento do julgado expedir requisitoria a Thesouraria de Fazenda desta Provincia, onde se achão estes valores recolhidos, para o fim de entregar aos Supplicantes as duas apolices os seus juros e a importância em dinheiro passando-se essa requisitoria com as formalidades legais e sendo ella acompanhada dos autos originaes, como determinava o Decreto de quinze de junho de mil oitocentos e cinquenta e nove, e certificando-se na respectiva digo na

na requisitoria que as sentenças  
 foram intimadas aos Procurado-  
 res da Fazenda, que transitaram  
 em julgado. Pedem deferimento  
 unida esta aos autos Ouro Preto  
 vinte seis de Abril de mil oito cen-  
 tos e oitenta e tres. O Procurador  
 Bandido de Oliveira - Esta' sellada  
 do com uma estampilha de  
 sello adhesivo do valor nominal  
 de duzentos reis, devidamente  
 inutilizada = sem. Ouro Preto,  
 vinte seis de Abril de mil oito cen-  
 tos e oitenta e tres - Salles - Certi-  
 fico que prae a requisitoria  
 requerida e della fiz entrega  
 ao Advogado Bandido Luiz  
 Maria de Oliveira. O referido  
 e' verdade e dou fe. Ouro Preto,  
 vinte seis de Abril de mil oito  
 centos e oitenta e tres. O Escrivaõ  
 Francisco Diogo de Almeida  
 Nacencillo. = Nada mais se conti-  
 nha em os autos aqui trasladados.  
 Eu

Dey.º

Cert.º

Import. 476.000